

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 019/2015, de  
10 de junho de 2015.**

*Autoriza o poder executivo a promover leilão para alienar veículos e sucatas inservíveis de propriedade da prefeitura municipal e dá outras providências.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, além de sucatas, os quais são inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

**Art. 2º** Fica autorizado à alienação dos seguintes bens:

- a) Britador Móvel/Usado;
- b) Sucata de rolo Compactador Usado (Muller RV 52);
- c) Trator John Deere Modelo 5603, tração 4x4, motor

**75 CV.**

**Parágrafo Único** Os veículos a serem leiloados serão avaliados por Comissão Especial para Realização de Leilão Público, criada para tal finalidade.

**Art. 3º** Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

**Art. 4º** Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
NOVO XINGU - RS, em 10 de junho de 2015.**

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN  
Prefeito Municipal**

## **MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 019**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O projeto de Lei que ora submetemos a apreciação dos Senhores tem a finalidade de autorizar o leilão do Britador Móvel, pois para o funcionamento desse Britador é necessário toda a questão das liberações Ambientais, disponibilizar 01(uma) retro escavadeira, 03(três) servidores, levando em conta esses gastos cuja manutenção tornou-se absolutamente inviável, considerando-se a relação custo-benefício.

Outro equipamento que ora pedimos a autorização para leiloar é a sucata de rolo Compactador, esse equipamento em vista já substituído por outro de melhor qualidade e com garantias, está no setor de Obras sem uso e também tem um custo de manutenção muito elevado.

Quanto ao Trator John Deere, esse estamos leiloando pois o Município já Licitou outro Trator, e estará alienando somente quando o novo estiver em domínio da Prefeitura Municipal de Novo Xingu -RS.

Nesse sentido, contamos com a compreensão dos Senhores Vereadores para a aprovação do presente projeto de Lei e nos colocamos a disposição dos Senhores Vereadores para maiores esclarecimentos.

Ante o exposto, solicitamos a aprovação do presente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU – RS**, em  
10 de junho de 2014.

**GODOFREDO CLAUDIO WERKHAUSEN**  
**Prefeito Municipal**